

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/01/2021 | Edição: 3 | Seção: 1 | Página: 188

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a Resolução nº 20, de 10 de abril de 2020.

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS (CFTA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, o Regimento Interno do CFTA, e de acordo com a deliberação da Diretoria Executiva na Reunião Virtual realizada no dia 21 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO que o §1º do artigo 6º do Decreto nº 90.922/1985 foi revogado pelo artigo 1º do Decreto nº 10.585, de 18 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o dispositivo revogado previa o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a elaboração de projetos por técnicos agrícolas;

CONSIDERANDO que a Resolução CFTA nº 20, de 10 de abril de 2020, que havia sido editada para atualizar monetariamente aquele limite, hoje não mais existente, acabou perdendo o seu objeto, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 20, de 10 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2020.

MÁRIO LIMBERGER

Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.